

Bolsa de Emprego | Novembro 2015

Nome: Anabela Almeida Rodrigues
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Administrativa

Nome: Rui Manuel de Jesus Maia
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Operador de ferragens

Nome: Cláudia Gonçalves
Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão
Experiência Profissional: Administrativa, Vendedora de loja, Assistente de Comunicações, Caixeira, Consultora de Inventário

Nome: Francisco Manuel Serrenho Dias
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Fiscal de Electromecânica, Projector em Águas e Saneamento

Nome: Miguel Ângelo Torres Ferreira
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Operador de Produção, Serralharia Civil

Nome: Eduardo José Moita Miranda
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Estucador, Empregado de mesa, Vindimas

Nome: Fátima José Sequeira Pereira Silva
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: 1º Emprego

Nome: Manuel Silva de Pinho
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Caixeiro de peças auto

Nome: Pedro Henrique Jade Viena
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: 1º emprego

Nome: Guida Maria Ferreira Pedroso
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Vidragem, Costureira

Nome: Telmo Emanuel Costa Fernandes
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Servente, Empregado de Mesa

Nome: João Emanuel Maia Cunha
Habilitações Literárias: Licenciatura em Biotecnologia
Experiência Profissional: 1º emprego

Nome: Jaime Palma dos Santos André
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Escriturário

Nome: Fernando José Pires
Habilitações Literárias: 11º ano
Experiência Profissional: Fiel de armazém, Montador de pistas de carros de choque

Nome: Mónica Sofia Alves Ferreira
Habilitações Literárias: Licenciatura em Economia/Sociologia
Experiência Profissional: Consultora de formação e de projectos de investimento

Nome: Amadeu Alexandre da Silva Martins
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Mecânico de automóveis

Nota: Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional. **Contactos:** Telefone: 231 516 761 | E-mail: gip@acib.pt

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores



ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada

Sede:
Espaço Inovação - Z. Industrial de Vila Verde, Ap. 235 | 3770-305 Oliveira do Bairro | T. 234730320 | acib@acib.pt

Delegação:
Edifício da Proximidade | Praça da Juventude | 3780-323 Anadia | T. 231516761 | anadia@acib.pt

www.acib.pt



- ACIB | Sessões em Novembro
- ACIB | Actividades do mês de Novembro
- Factura, de recibo e de factura-recibo | Novos modelos aprovados
- Informação Empresarial Simplificada (IES) | Termos do envio
- Plataformas electrónicas de contratação pública | Novo regime
- Rendas | Actualização para 2016

Novembro de 2015

ACIB | Seminários em Novembro



Seminário Livrete Individual de Controlo - 19 de Novembro - Anadia - 14h às 18h

O livrete individual de controlo é onde se registam todos os tempos de trabalho, condução, disponibilidade e de repouso de um trabalhador. Constitui contra-ordenação muito grave a não utilização do livrete individual de controlo. Esta sessão tem como objectivo ajudar a compreender e aplicar as regras da Portaria nº 983/2007 e do Decreto-Lei nº 237/2007, bem como esclarecer sobre os comportamentos e atitudes a adoptar de forma a evitar as infracções nos dados.

Seminário Segurança de Máquinas e Equipamentos - 25 de Novembro - Oliveira do Bairro - 14h às 18h

Esta acção, inserida na campanha de Prevenção de Riscos Profissionais em Máquinas e Equipamentos de Trabalho promovida pela ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho durante este ano, visa a consciencialização dos trabalhadores, empresas e de toda a sociedade para os problemas associados ao manuseamento de máquinas e equipamentos, contribuindo para a diminuição dos acidentes de trabalho e para o aumento da produtividade das empresas.

Seminário Como actuar perante uma inspecção da Autoridade Tributária - 26 de Novembro - Oliveira do Bairro - 14h às 18h

Qualquer contribuinte, independentemente da origem dos seus rendimentos, pode ser alvo de uma inspecção da Autoridade Tributária. O seminário tem como objectivos dar a conhecer os motivos, procedimentos, consequências e formas de agir perante uma inspecção tributária. Esta iniciativa destina-se a empregadores, trabalhadores, empresários, administradores, gerentes, directores de empresas e contabilistas.

Para mais informações e/ou inscrições, contacte a ACIB através do telefone: 234 730 320 ou via o e-mail: acib@acib.pt.

ACIB | Actividades do mês de Novembro

Seminário Como actuar perante uma inspecção da ASAE

Data
04
Local
Anadia

Workshop Ferramentas de (Des)Envolvimento Empresarial - Lean & Coaching

05
O. Bairro

Seminário Livrete Individual de Controlo

19
Anadia

Seminário Segurança de Máquinas e Equipamentos

25
O. Bairro

Seminário Como actuar perante uma inspecção da Autoridade Tributária

26
O. Bairro

Formação Profissional

- Excel Iniciação
- Atendimento Telefónico e Imagem da Empresa
- Direcção Técnica e Coordenação Pedagógica

O. Bairro
O. Bairro
Anadia



Factura, de recibo e de factura-recibo | Novos modelos aprovados

Os novos modelos e factura, de recibo e de factura-recibo, bem como as respectivas instruções de preenchimento, foram aprovados através da Portaria n.º 338/2015, de acordo com as novas redacções do artigo 115.º do Código do IRS e do artigo 29.º do Código do IVA, e revoga a Portaria n.º 426-B/2012, de 28 de Dezembro.

Nesta portaria, que entra em vigor a 01 de Janeiro de 2016, são aprovados os seguintes modelos oficiais:

- a) Modelo de factura emitida com preenchimento electrónico;
- b) Modelo de recibo emitido com preenchimento electrónico;
- c) Modelo de factura -recibo emitido com preenchimento electrónico;
- d) Modelo de factura sem preenchimento electrónico;
- e) Modelo de recibo sem preenchimento electrónico;
- f) Modelo de factura -recibo sem preenchimento electrónico;
- g) Modelo de factura para acto isolado;
- h) Modelo de recibo para acto isolado;
- i) Modelo de factura -recibo para acto isolado.

O preenchimento e a emissão da factura, do recibo e da factura-recibo efectuam-se obrigatoriamente no Portal das Finanças na Internet, no endereço electrónico www.portaldasfinancas.gov.pt. Para a emissão da factura, do recibo e da factura-recibo devem ser seguidos os procedimentos referidos no Portal das Finanças, mediante autenticação com o respectivo número de identificação fiscal e com a senha de acesso. A factura, o recibo e a factura-recibo são emitidos em duplicado, destinando-se o original ao cliente e o duplicado ao arquivo do titular do rendimento

São obrigados à emissão de factura, recibo ou factura-recibo, os sujeitos passivos de IRS titulares de Rendimentos da categoria B pelas transmissões de bens e prestações de serviços referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Código do IRS; pelas importâncias recebidas dos seus clientes, ainda que a título de provisão, adiantamento ou reembolso de despesas; e pelos rendimentos indicados na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Código do IRS.

Informação Empresarial Simplificada (IES) | Termos do envio

A ACIB informa que foi publicada a Portaria n.º 370/2015, de 20 de Outubro, que aprova os termos a que deve obedecer o envio da informação empresarial simplificada (IES) por parte das entidades sujeitas ao cumprimento das obrigações legais previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro, bem como a forma como tal informação é disponibilizada às entidades destinatárias da mesma.

O envio da informação empresarial simplificada (IES) é feito por transmissão electrónica de dados, devendo utilizar um ficheiro com as características e estrutura disponibilizada em: <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>.

O envio da IES deve ser efectuado mediante prévia autenticação no Portal das Finanças e de acordo com os seguintes procedimentos: aceder a Serviços Tributários, Entregar, Declarações, IES/DA; preencher a declaração directamente ou abrir e enviar o ficheiro previamente formatado com as características referidas no artigo 3.º; validar a informação e corrigir os erros detectados; submeter a declaração; consultar, a partir do 2.º dia útil seguinte ao da submissão, a situação definitiva da IES e corrigir eventuais erros centrais; efectuar o pagamento do registo da prestação de contas, no prazo de cinco dias úteis após a geração electrónica da referência para pagamento.

A declaração considera-se apresentada na data em que é submetida, sem prejuízo da possibilidade de correcção de eventuais erros no prazo de 30 dias. Findo este prazo sem que se mostrem corrigidos os erros detectados, a declaração é considerada sem efeito.

A portaria entrou em vigor a 21 de Outubro, aplicando-se à entrega da IES/DA que vier a ocorrer a partir de 2016.

Plataformas electrónicas de contratação pública | Novo regime

A ACIB informa que foi publicada a Lei 96/2015, de 17 de Agosto, em vigor desde 16 de Outubro, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas electrónicas de contratação pública, estabelecendo os requisitos e as condições a que as mesmas devem obedecer e a obrigação de interoperabilidade com o Portal dos Contratos Públicos e com outros sistemas de entidades públicas. De acordo com o novo regime:

- A lista actualizada das plataformas electrónicas licenciadas e as respectivas empresas gestoras é publicada os portais IMPIC (ex-Inci), Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (www.inci.pt) – entidade que licencia, monitoriza e fiscaliza – e do Gabinete Nacional de Segurança (www.gnd.gov.pt) e no Portal dos Contratos Públicos (www.base.gov.pt);

- Os operadores económicos escolhem livremente a plataforma electrónica de contratação pública que pretendem utilizar, de entre as plataformas electrónicas licenciadas pelo IMPIC;

- As entidades adjudicantes e os operadores económicos escolhem livremente os prestadores e os serviços de certificação electrónica que pretendem utilizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos públicos, devendo as empresas gestoras das plataformas garantir que assim seja;

- As empresas gestoras das plataformas devem proporcionar a qualquer operador económico, a título gratuito, um mínimo de 3 acessos, em simultâneo, aos serviços base da respectiva plataforma electrónica, podendo cobrar-lhe apenas pelos serviços de disponibilização de mais do que 3 acessos aos serviços base ou pela prestação de serviços avançados. Deve, de qualquer modo, manter em local público da plataforma a tabela de preços de todos os serviços oferecidos, com indicação expressa da sua entrada em vigor ou última actualização;

- Os serviços base são concedidos aos agentes económicos registados numa plataforma e compreendem o acesso a todas as funcionalidades essenciais, mediante contrato de utilização com a plataforma seleccionada, que permitam o desenvolvimento total e completo dos procedimentos pré-contratuais públicos, designadamente:

- O acesso aos procedimentos e às peças do procedimento que tenham sido publicadas;

- O envio de mensagens através da plataforma electrónica;

- O envio de mensagens de correio electrónico para todos os intervenientes na fase do procedimento de formação de contratos públicos em curso, sempre que tal comunicação seja obrigatória nos termos do CCP;

- Os pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões;

- A submissão de candidaturas, de propostas e de soluções;

- As pronúncias em audiência prévia;

- As reclamações e impugnações;

- A decisão de adjudicação;

- A entrega de documentos de habilitação;

- A visualização de todas as mensagens e avisos criados pelas entidades adjudicantes a que, nos termos da lei, deva ter acesso.

- As sanções aplicáveis às contra-ordenações compreendem coimas que podem variar, no caso de dolo, entre 2.500€ e 100.000€, reduzidas a metade em caso de negligência, e a sanção acessória de interdição temporária, até 2 anos, do exercício da actividade;

- Transferência de capitais no montante igual ou superior a 350.000€, que seja aplicado em actividades de investigação desenvolvidas por instituições públicas ou privadas de investigação científica, integradas no sistema científico e tecnológico nacional;

- Transferência de capitais no montante igual ou superior a 250.000€, que seja aplicado em investimento ou apoio à produção artística, recuperação ou manutenção do património cultural nacional, através de serviços da administração directa central, institutos públicos, entidades que integram o sector público empresarial, fundações públicas, fundações privadas com estatuto de utilidade pública, entidades associativas municipais e associações públicas culturais, que prossigam atribuições na área da produção artística, recuperação ou manutenção do património cultural nacional;

- Transferência de capitais no montante igual ou superior a 500.000€, destinados à aquisição de unidades de participação em fundos de investimento ou de capital de risco vocacionados para a capitalização de pequenas e médias empresas que, para esse efeito, apresentem o respectivo plano de capitalização e o mesmo se demonstre viável.

Segurança Social Directa | Sessão de divulgação sobre a nova Plataforma

A Segurança Social Directa está a mudar. A mesma via, outro layout, com acessibilidade simplificada e funções mais intuitivas a pensar nos seus utilizadores. Por ser uma ferramenta de uso obrigatório de todos os empresários, e atendendo a que esta nova aplicação irá proceder ao barramento à entrada de todas as declarações de remunerações que não estejam de acordo com as normas vigentes, **a ACIB irá receber a primeira sessão de divulgação da Segurança Social sobre a nova Plataforma, a 24 de Novembro, pelas 10h30, no Espaço Inovação, na Zona Industrial de Vila Verde, em Oliveira do Bairro.**